



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

**EMENDA N°**

**(ao PL n° 3434, de 2024)**

Dispõe sobre a regulamentação de serviços e operações envolvendo tokens para ativos ambientais digitais e estabelece critérios, procedimentos e incentivos para a promoção da transparência, sustentabilidade e inovação.

Acrescente-se ao PL 3434/2024, onde couber o seguinte artigo:

Art. XX. A conservação, em imóvel rural ou urbano, da vegetação primária ou da vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração ou qualquer outro projeto de conservação ou restauração ambiental, cumpre função social e é de interesse público.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda proposta visa proporcionar segurança jurídica ao proprietário rural. O reconhecimento da conservação e da restauração ambiental, além das áreas já descritas no Código Florestal (reserva legal e área de preservação permanente), como cumprindo a função social e de interesse público da propriedade, assegura ao proprietário que ele não infringirá as regras do grau de utilização da terra (GUT) e do grau de eficiência na exploração (GEE), que regem a possibilidade de desapropriação de uma propriedade rural considerada improdutiva.

Ao incluir vegetação primária, vegetação secundária e projetos de conservação ou restauração ambiental, a emenda reforça a relevância dessas iniciativas na mitigação das mudanças climáticas, na proteção da biodiversidade e na manutenção de serviços ecossistêmicos essenciais, promovendo um equilíbrio entre as demandas ambientais e sociais.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Além disso, a medida fortalece a segurança jurídica para proprietários rurais e urbanos, incentivando práticas conservacionistas e o cumprimento voluntário de metas ambientais, enquanto integra essas áreas às estratégias de desenvolvimento regional.

Por fim, é essencial que o texto resguarde explicitamente o direito dos produtores rurais de utilizar terras para fins produtivos ou sociais quando a área protegida exceder o exigido por lei, garantindo que a regulamentação beneficie efetivamente o meio ambiente sem prejudicar os direitos e a sustentabilidade econômica dos proprietários.

Sala das Sessões,

**JAIME BAGATTOLI**  
Senador da República

